

LEI MUNICIPAL N°. 2.942, DE 08 DE JULHO DE 2011.

“Autoriza a concessão de auxílio ao Conselho de Defesa e Segurança da Comunidade – CONDESC.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Conselho de Defesa e Segurança da Comunidade – CONDESC, CNPJ sob nº. 94.703.766/0001-86, no valor de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) em parcela única.

Parágrafo Único: A despesa decorrente do presente auxílio será suportada por dotação orçamentária específica.

Art. 2º. Em contrapartida, o CONDESC - Conselho de Defesa e Segurança da Comunidade compromete-se em manter a segurança e a boa ordem no Município de Constantina.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 08 de julho de 2011.

Edemar Muneron
Prefeito Municipal em Exercício

Emerson Albino Zanella
Secretário Municipal de Administração